



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

**LEI N° 5.583/2024**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 66.953,09 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro até o limite de R\$ 66.953,09 (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e nove centavos) junto a **Lei n° 5.553 de 27.12.2023 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2024**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>AGRICULTURA, PECUÁRIA e<br/>COOPERATIVISMO</b> |                                                           |  |               |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--|---------------|
| <b>15.01</b>                                                                  |                                                           |  |               |
| <b>20606020123010000</b>                                                      | <b>Manutenção do Programa de<br/>Mecanização Agrícola</b> |  |               |
| 4.4.20.93.00.00.00                                                            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                               |  | R\$ 66.953,09 |

**ART 2º** - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei o superávit financeiro do seguinte recurso:

| <b>Recurso</b>                                                                                  | <b>VALOR</b>  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 2700 – Outras Transferências de convênio ,<br>Superávit – Detalhamento 1400 – MAPA C.<br>889764 | R\$ 66.953,09 |

**ART 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**CANGUÇU/RS, 25 DE ABRIL DE 2024**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**ALINE DUTRA WEBER**  
Chefe de Gabinete do Prefeito





CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

## **DECRETO N° 9.697/2024**

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 66.953,09 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

### **DECRETA:**

**ART. 1º** – Abre crédito especial por superavit financeiro até o limite de R\$ 66.953,09 (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e nove centavos) junto a **Lei nº 5.553 de 27.12.2023 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RN para o exercício de 2024**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

|                          |                                                                               |               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>15.01</b>             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>AGRICULTURA, PECUÁRIA e<br/>COOPERATIVISMO</b> |               |
| <b>20606020123010000</b> | <b>Manutenção do Programa de<br/>Mecanização Agrícola</b>                     |               |
| 4.4.20.93.00.00.00       | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                   | R\$ 66.953,09 |

**ART 2º** - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º deste Decreto o superávit financeiro do seguinte recurso:

| <b>Recurso</b>                                                                                  | <b>VALOR</b>  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 2700 – Outras Transferências de convênio ,<br>Superávit – Detalhamento 1400 – MAPA C.<br>889764 | R\$ 66.953,09 |

**ART 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.





MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**CANGUÇU/RS, 25 DE ABRIL DE 2024**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**ALINE DUTRA WEBER**  
Chefe de Gabinete do Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0162-B3B6-FE50-8352

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 25/04/2024 14:32:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALINE DUTRA WEBER (CPF 043.XXX.XXX-02) em 07/05/2024 21:21:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/0162-B3B6-FE50-8352>